



**MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Gabinete do Prefeito
OFÍCIO/MENSAGEM PL 1.256/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Auxílio Financeiro à Associação de Agricultores Familiares Nova Esperança.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal anexo:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.256/23, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES NOVA ESPERANÇA."

Por isto, aguarda que após o devido trâmite do processo legislativo, seja o texto levado a plenário, já que constitucional e legal, e aprovado pelos n. Edis, possibilitando a sua execução.

Atenciosamente,


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO
Recebido em:
20/01/23

Assinatura do Responsável

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **EDIVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG

Praça Dr. José Wanderley, nº 288, centro, Serra do Salitre/MG, CEP 38760-000



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.256/23, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE
AGRICULTORES FAMILIARES NOVA ESPERANÇA.”**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação de Agricultores Familiares Nova Esperança, CNPJ nº: 09.631.799/0001-99, na Fazenda Quebra Anzol neste Município, no exercício de 2023, no valor de R\$ 9.088,80 (nove mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos) dividido em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 757,40 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.50.01.20.122.7001.2.208.3.3.50.43.00-00 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 18 de janeiro de 2023.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG